



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 17/2021

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 6221/2021

PROTOCOLADO

Em: 04.11.21, às 14h

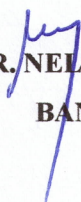
Manoel Pereira
SECRETARIA

**DECLARA O TROPEIRISMO E O CICLO DAS BALSAS E
BALSEIROS DO RIO URUGUAI COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE NONOAI.**

Art. 1º Ficam o “Tropeirismo” e o “Ciclo das Balsas e Balseiros do Rio Uruguai” declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nonoai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 04 de novembro de 2021.


VER. NELSO DOS SANTOS
BANCADA PT

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 04.11.21
Presidente, [Assinatura]
1º Secretário, [Assinatura]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

Dirijo-me aos(às) nobres colegas Vereadores(as), e solicito apoio para a aprovação deste Projeto de Lei, pelas razões de fato e descrições históricas no ensejo narradas:

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial e, também, ao estabelecer outras formas de preservação, como o Registro e o Inventário, além do Tombamento, instituído pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que é adequado, principalmente, à proteção de edificações, paisagens e conjuntos históricos urbanos.

Os Bens Culturais de Natureza Imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer: celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares, como mercados, feiras e santuários, que abrigam práticas culturais coletivas.

Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração em geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana, e apropriado por indivíduos e grupos sociais como importantes elementos de sua identidade.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como Patrimônio Cultural Imaterial “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.” Esta definição está de acordo com a Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

Para atender às determinações legais e criar instrumentos adequados ao reconhecimento e preservação de Bens Culturais Imateriais, o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) coordenou os estudos que resultaram na edição do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto 2000, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) e consolidou o Inventário Nacional de Referências Culturais (INCR).

A Constituição Federal de 1988 estabelece no Art. 216 que:

“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

Patrimônio histórico se refere a um bem móvel, imóvel ou natural, que possua valor significativo para uma sociedade, podendo ser estético, artístico, documental, científico, social, espiritual ou ecológico.

A presente propositura vem declarar, no âmbito do Município de Nonoai, o Tropeirismo e o Ciclo das Balsas e Balseiros do Rio Uruguai como patrimônio cultural imaterial de Nonoai.

É de conhecimento público que a origem, o povoamento e o crescimento econômico do Município de Nonoai, têm relação direta com o terceiro e último ciclo do tropeirismo, que se estendeu desde a sua fundação em 1947 até meados do século XX.

A contribuição e os impactos desse ciclo econômico para Nonoai foram decisivos e marcaram para sempre a nossa formação histórica e cultural enquanto Município. Da mesma forma, o ciclo extrativo da madeira, das “balsas e balseiros do Rio Uruguai” que se estendeu desde o final do século XIX até o final da década de 1960, teve reflexos

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

significativos sobre a colonização e o povoamento de Nonoai em seus aspectos socioeconômicos e culturais, sobretudo. A contribuição e o legado cultural dos tropeiros e dos balseiros do Rio Uruguai há muito vem sendo resgatados através da prosa, do verso, da música e principalmente pela literatura regional.

Ao propor a instituição do “Tropeirismo” e do “Ciclo das Balsas e Balseiros do Rio Uruguai” como patrimônio cultural imaterial de Nonoai, queremos não apenas resgatar, promover e preservar a contribuição destes personagens: o tropeiro e o balseiro para a formação cultural de nosso Município, como também prestar uma justa homenagem e um reconhecimento pelo papel que estes nobres homens desempenharam e as contribuições que deixaram para a economia, a história e a cultura nonoaiense. A história nos mostra o quanto eles foram importantes para o desenvolvimento dessa região e do próprio País.

Os tropeiros têm lugar especial na história do Brasil. Apareceram entre os séculos 17 e 19, viajavam no lombo de burros e mulas, suprindo as necessidades de alimentos dos exploradores de minas entre a região sul e sudeste do País. A tropeada sucede ao movimento dos bandeirantes e coexiste com os ciclos da mineração, do açúcar e do café. O tropeirismo se caracterizou pelo uso generalizado do lombo de animal, equino ou muar, especialmente este, para o transporte de cargas. O que se faz hoje em caminhões, era feito pelas tropas arreadas, isto é, um conjunto de oito a dez animais equipados com cangalhas nas quais eram penduradas as canastras ou as bruacas contendo as mercadorias.

Por sua vez, a história mostra que o instrumento musical denominado viola era a grande companheira dos tropeiros em suas longas viagens, nos pousos e nas vilas por onde passavam. Foram eles os responsáveis pela difusão da moda de viola, nascida na região de Sorocaba, Piracicaba, Botucatu, no Estado de São Paulo. Deixaram, também, contribuições para a culinária brasileira. Diversos pratos, especialmente o arroz carreteiro e o feijão tropeiro, tão apreciados pelo povo brasileiro.

Os balseiros, por sua vez, tornaram-se famosos pela coragem, pela bravura ao enfrentar a correnteza, as águas bravias do Rio Uruguai, conduzindo as balsas de madeira do Goio-En a São Borja, especialmente nos períodos de enchente: as mais famosas de Santa Rosa e São Miguel.

Desde o tempo das piráguas, no final do século XIX, que transportavam erva-mate e derivados da cana-de-açúcar para as cidades do Prata, até o final da década de 1960, os

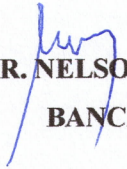


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

balseiros fizeram história pelo Rio Uruguai produzindo, levando e trazendo riquezas para Nonoai. Os balseiros – peões e práticos – desvendaram os “mistérios” do rio, denominaram corredeiras, saltos, remansos, ilhas, portos, escrevendo, assim, na cara e na coragem, uma linda história que também vem sendo resgatada pela prosa, pelo verso, pela música e pela literatura regional. A atividade madeireira permeou todo o processo de colonização e povoamento do norte gaúcho e região costeira do Rio Uruguai e, particularmente, o Município de Nonoai. Do corte ao transporte da madeira pelo rio, uma legião de balseiros – caboclos e imigrantes – se revezavam no trabalho rude, braçal e insalubre que as atividades da indústria madeireira lhes oferecia. Desbravando a região e o próprio rio, fizeram pela vida e para o sustento de suas famílias. Nos legaram a praticidade, o desprendimento, a coragem, um vasto conhecimento empírico sobre a natureza e a culinária improvisada sobre a balsa naqueles dias e noites de aventuras sobre as águas do saudoso Rio Uruguai.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 04 de novembro de 2021.


VER. NELSO DOS SANTOS
BANCADA PT